



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIAS REFERENTES A ELEIÇÃO PARA DIRETOR GERAL DO IFES CAMPUS SANTA TERESA

Aos 9 (nove) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 8 (oito) horas e 14 (quatorze) minutos, reuniram-se em sala de webconferência (<https://meet.google.com/oda-dxtq-rso>) os membros da Comissão Eleitoral Local (CEL): LEONARDO SILVA MORAES (matrícula SIAPE 1523902), Presidente da CEL; FABIANO DE CARVALHO (matrícula SIAPE 1581995); MÁRCIO ADONIS MIRANDA ROCHA (matrícula SIAPE 1545287); MOACIR RODRIGUES FILHO (matrícula SIAPE 0054849); MÁRCIO VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA (matrícula SIAPE 0387703); PAULA BRUMATTI WUTKUOSKY (matrícula SIAPE 2178024); AILDSON DE OLIVEIRA CANDIDO (matrícula SIAPE 3159200); EVELY KÜSTER BRAUN (matrícula 20201SAGN0161); LUIZ ANTONIO MOTA (matrícula 20191SAGN0346); ANDRÉ BENAQUIO GALVÃO (matrícula 20181BIOL0028). O presidente da Comissão (Leonardo) deu boas-vindas a todos os presentes e comunicou que a reunião seria gravada, todos os presentes se manifestaram favoráveis. O presidente da CEL informou que a reunião apuraria duas denúncias apresentadas pelo candidato Ednaldo Miranda de Oliveira contra a candidata Walkyria Barcelos Sperandio. Leonardo começou informando que a primeira denúncia a ser apurada foi enviada pelo candidato Ednaldo na quarta-feira, 7 de julho, às 12 horas e 03 minutos e que no mesmo dia, às 14 horas e 07 minutos, ela foi encaminhada para a candidata Walkyria para que ela pudesse fazer sua defesa, no entanto a candidata não apresentou defesa dentro de 24 horas. Em seguida Leonardo fez a leitura da denúncia (que se encontra em anexo), que se trata de realização de reunião de pais no dia 6 julho, por apoiadores da candidata Walkyria fora do calendário e onde foram feitas promessas de aumentar da abrangência da assistência estudantil. O vídeo da reunião encontra-se disponível no YouTube pelo link https://www.youtube.com/watch?v=eR4U2cP_xAk. Em seguida, Leonardo iniciou a apuração dos fatos destacando que a reunião foi realizada pelo Diretor de Ensino Marcelo Monteiro, que também é fiscal da candidata e que durante a reunião de pais foram citados pontos relacionado a assistência estudantil que fazem parte da plataforma de campanha da candidata, principalmente entre os minutos 50 e 58 da reunião gravada no YouTube, inclusive foram respondidas perguntas a esse respeito nos debates entre candidatos e que a reunião foi realiza dois dias antes da eleição, período em que é proibido a realização de campanha. Moacir sugeriu que o vídeo da reunião de pais fosse assistido por todos durante a reunião de apuração, mas devido a problemas técnicos com o áudio não foi possível. Fabiano destacou a importância de se apurar quando a reunião de pais foi convocada. Em seguida Leonardo fez a leitura do Artigo 32 da Resolução CONSUP/IFES nº 16 de 14 de maio de 2021 que poderia ter sido violado. Paula observou que

os pontos relacionados a assistência estudantil já vinham sendo abordados em outras reuniões de pais que aconteceram antes do período eleitoral. Leonardo ressaltou que não poderiam ser abordados temas de campanha durante as reuniões de pais e que Marcelo é fiscal da candidata e tem conhecimento das normas eleitorais. Fabiano observou que os alunos estavam de férias e só retornarão dia 19 de julho e que a reunião poderia ser convocada na véspera do retorno das aulas, e não precisaria acontecer em período eleitoral. Aildson interpretou que na reunião de pais foram abordados temas da plataforma de campanha, mas não de uma forma que condiciona-se o aumento dos auxílios a reeleição da candidata e que isso seria um atenuante. Fabiano argumentou que nesse caso não há atenuantes, raciocínio que foi acompanhado por Moacir, que também acrescentou que normalmente se convidariam mais docentes para a referida reunião. Fabiano destacou que a candidata terá direito a defesa, o que foi respondido por Aildson lembrando que a candidata não respondeu ao e-mail com sua defesa. Luiz Mota pontuou que durante a reunião de pais foram usadas diversas vezes a expressão “a gente” e que isso se referia a atual gestão. Moacir e Fabiano questionaram se seria de competência da CEL aplicar a punição no caso de impugnação da candidatura, para elucidar a questão Leonardo leu o Artigo 61 da Resolução CONSUP/IFES nº 16 de 14 de maio de 2021 e consultou a Comissão Eleitoral Central (CEC), que esclareceu que essa é uma competência da CEL. Passou-se para a apuração da segunda denúncia (em anexo), que foi enviada pelo candidato Ednaldo na quarta-feira, 7 de julho às 16 horas e 17 minutos e encaminhada para manifestação da candidata Walkyria no mesmo dia às 16 horas e 37 minutos, que respondeu com uma defesa escrita na quinta-feira, 8 de julho às 10 horas e 14 minutos. Leonardo procedeu com a leitura da denúncia, que se trata de realização de reuniões de campanha com os servidores em horário de expediente, sem constar no cronograma de campanha enviado a CEL. Leonardo mostrou a defesa da candidata e que nela constava uma captura de tela comprovando que teria enviado seu cronograma de campanha para o e-mail da CEL no dia 30 de junho, mas que a candidata enviou o cronograma para o e-mail “comissaoeleitoral.st@ifes.edu.br”, digitado de forma errada com o sinal gráfico til e “.st” e que o e-mail correto é “comissaoeleitoral.sta@ifes.edu.br”, por isso o cronograma não foi enviado para a CEL, a candidata tinha conhecimento do e-mail correto, pois antes e após esse momento ela se comunicou com a CEL utilizando e-mail adequado. Leonardo fez a leitura do Artigo 34, inciso V da Resolução CONSUP/IFES nº 16 de 14 de maio de 2021 em que o caso poderia se enquadrar. Após a fase de argumentação, o presidente da CEL abriu uma enquete no grupo do Telegram (capturas de tela em anexo) para que os membros da comissão votassem sobre as denúncias. Sobre a primeira denúncia, de que a candidata Walkyria estaria utilizando-se de reuniões pedagógicas para fazer campanha e fora do período eleitoral, votam a favor de acatar a denúncia, com base no Artigo 32 da Resolução CONSUP/IFES nº 16 de 14 de maio de 2021 os seguintes membros: LEONARDO SILVA MORAES, FABIANO DE CARVALHO, MOACIR RODRIGUES FILHO, MÁRCIO VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA, ANDRÉ BENAQUIO GALVÃO, EVELY KÜSTER BRAUN e LUIZ ANTONIO MOTA; votou contra acatar a denúncia AILDSON DE OLIVEIRA CANDIDO; absteve-se PAULA BRUMATTI. Por maioria absoluta a CEL decidiu por impugnar a candidatura da candidata Walkyria. Sobre a segunda denúncia, de que a candidata Walkyria estaria realizando reuniões virtuais de campanha sem informar a CEL em sua agenda de campanha, votaram por acatar a denúncia, com base no Artigo 34, inciso V da

Resolução CONSUP/IFES nº 16 DE 14 DE MAIO DE 2021 os seguintes membros: LEONARDO SILVA MORAES, FABIANO DE CARVALHO, MOACIR RODRIGUES FILHO, MÁRCIO VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA, AILDSON DE OLIVEIRA CANDIDO, ANDRÉ BENAQUIO GALVÃO, EVELY KÜSTER BRAUN e LUIZ ANTONIO MOTA; absteve-se PAULA BRUMATTI. Por maioria absoluta a CEL decidiu por advertir por escrito a candidata Walkyria com base no Artigo 62 da Resolução CONSUP/IFES nº 16 de 14 de maio de 2021.

Nada mais havendo a tratar, eu, Aildson de Oliveira Candido, lavrei a presente ata que, após ser submetida à aprovação dos membros, foi assinada por mim e demais presentes.

Santa Teresa, 09 de julho de 2021.

LEONARDO SILVA MORAES
(matrícula SIAPE 1523902),
Presidente da Comissão Eleitoral Local

FABIANO DE CARVALHO
(matrícula SIAPE 1581995)

MOACIR RODRIGUES FILHO
(matrícula SIAPE 0054849)

MÁRCIO VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA
(matrícula SIAPE 0387703)

PAULA BRUMATTI WUTKUOSKY
(matrícula SIAPE 2178024)

AILDSON DE OLIVEIRA CANDIDO
(matrícula SIAPE 3159200)

EVELY KÜSTER BRAUN
(matrícula 20201SAGN0161)

LUIZ ANTONIO MOTA
(matrícula 20191SAGN0346)

ANDRÉ BENAQUIO GALVÃO
(matrícula 20181BIOL0028)